



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2026-SRP-FMS

ÓRGÃO GERENCIADOR	Fundo Municipal de Saúde de Lagarto
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas correspondentes alterações, e o Decreto Municipal nº 1.046 de 28 de dezembro de 2023.
OBJETO:	Registro de Preços para futuro e Eventual Fornecimento de móveis, equipamentos hospitalares, mobiliário administrativo e lousas digitais móveis, destinados ao atendimento das necessidades da Rede de Atenção à Saúde do Município de Lagarto/SE, conforme Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital e seus anexos.
PARTICIPAÇÃO:	Itens destinados à ampla Participação e itens Exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.
VALOR ESTIMADO	R\$ 3.584.900,89 (três milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove centavos).
DATA DE INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia: 26/06/2026 às 09:00h. LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 13/07/2026 às 08h59min. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 13/07/2026 às 09h.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Central de licitações e contratos – via e-mail: licitacaosms@lagarto.se.gov.br
- Sítio Eletrônico da Prefeitura - <https://lagarto.se.gov.br>
- Portal de disputa da sessão – www.licitanet.com.br
- Endereço: Departamento de Licitações e Contratos - Avenida Santo Antônio, s/n – Centro, CEP 49.400-000 – Lagarto/SE.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2026/SRP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, designada pelo Decreto nº. 1.209 de 16 de junho de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº xx/20xx/SRP, do tipo **Menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futuro e Eventual Fornecimento de móveis, equipamentos hospitalares, mobiliário administrativo e lousas digitais móveis, destinados ao atendimento das necessidades da Rede de Atenção à Saúde do Município de Lagarto/SE, conforme Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será realizada em itens, formados por **82 (oitenta e dois) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. **Está vedada a utilização desta Ata de Registro de Preços para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. A participação na presente licitação eletrônica se dará através do LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.5. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.6 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8 Os itens 1 a 12, 14 a 15, 17 a 26, 29 a 35, 37, 41 a 51, 53, 55 a 60 e 63 a 70 serão destinados à participação exclusiva de Microempresas — ME e Empresas de Pequeno Porte — EPP. Os itens 13, 16, 27, 28, 36, 38, 39, 40, 52, 54, 61 e 62 serão disputados em regime de ampla concorrência, por corresponderem às cotas principais dos respectivos objetos. Já os itens 71 a 82, identificados na tabela com asterisco, correspondem às cotas reservadas à participação de Microempresas — ME e Empresas de Pequeno Porte — EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.8.1. Para fins de vinculação entre cota principal e cota reservada, ficam estabelecidas as seguintes correspondências: item 71 vinculado ao item 13; item 72 vinculado ao item 16; item 73 vinculado ao item 27; item 74 vinculado ao item 28; item 75 vinculado ao item 36; item 76 vinculado ao item 38; item 77 vinculado ao item 39; item 78 vinculado ao item 40; item 79 vinculado ao item 52; item 80 vinculado ao item 54; item 81 vinculado ao item 61; e item 82 vinculado ao item 62.

3.9 Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9 Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10 O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13 O disposto nos itens 0 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.15 A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.9 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.10 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.11 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.11.3 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 4.11.4 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.11.5 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.11.6 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.12 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.13 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.14 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.11 ou 4.13 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.15 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.16 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.17 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.18 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.18.3 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.18.4 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.19 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.19.3 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.20 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.18 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.21 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.22 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.9 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.9.3 valor unitário e total do item;

5.9.4 descrição do objeto, sem prejuízo ao atendimento a todas as exigências e especificações detalhadas constantes no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**;

5.9.5 As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

5.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.11 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.12 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.13 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.16 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.17 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.18 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.19 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.19.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.

5.20 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.9 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.9.3 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal www.licitanet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.9.4 O agente de contratação verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico na forma do item 4.2, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que identifique o licitante (nos campos preenchidos no sistema eletrônico), que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.9.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.9.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.12 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.13 O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço por Item**.

6.14 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.15 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.16 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.17 Observado o disposto no item 6.8, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.17.3 O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 6.17.4 Eventual exclusão de proposta do fornecedor, de que trata o item 6.9.1, implica a retirada do fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.17.5 Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.18 O procedimento a ser adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa **“aberto”**.
- 6.18.3 No Modo de Disputa Aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
- 6.18.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 6.10.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.18.5 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.10.1 e 6.10.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem (crescente ou decrescente).
- 6.18.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.18.7 Após o reinício previsto no item 6.10.4, os fornecedores serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.18.8 Encerrada a etapa de que trata o item 6.10.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.10.3 a fim de obter a classificação final dos fornecedores.
- 6.18.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.18.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.11 No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção de lances.
- 6.18.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18.13 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.18.14 Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades coope-rativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.18.15 Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.16 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.17 Caso o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocados os demais fornecedores qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do Modo de Disputa Aberto e Fechado.

6.18.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.18.21 Disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.22 Avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.18.23 Desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.24 Desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.25 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.26 Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante;

6.18.27 Empresas brasileiras;

6.18.28 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.29 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.10.27.1 Exauridas as condições estabelecidas no art. 60 da Lei 14.133/2021, proceder-se-á com **SORTEIO** em conformidade com a Instrução Inicial de Representação com Pedido de Cautelar TC 039.591/2023-3 do TCU.

6.18.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado o arrematante. O sistema disponibilizará automaticamente fase de negociação ao fornecedor que tenha apresenta do o



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18.31 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores, cujo prazo limite será definido pelo agente de contratação.

6.18.33 O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.34 O agente de contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que envie no sistema eletrônico no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de eventuais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.18.35 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 6.10.32, a partir de solicitação fundamentada feita pelo fornecedor no chat antes de findo o prazo inicialmente conferido.

6.18.36 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.10.35 Considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar procedimentos complementares mediante diligência, como solicitação de outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

6.10.36 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.9 Encerrada a etapa de negociação, e depois de verificação de possível empate, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.9.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.9.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);

7.9.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.9.6 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.9.7 Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de Aracaju – CADIMP).

7.9.8 Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.10 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.11 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.11.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.11.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.11.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.12 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.13 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.13 deste edital.

7.14 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.15 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.15.3 conter vícios insanáveis;

7.15.4 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.15.5 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.15.6 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.15.7 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.16 Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar, no prazo mínimo de 02 (duas horas), documentação que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

7.16.3.1 O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor dentro do prazo inicialmente estabelecido, mediante justificativa a ser aceita pelo pregoeiro

7.16.3.2 Conforme o art. 34 da Instrução Normativa nº 73/2022, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

7.16.3.3 Não serão aceitos para comprovação de exequibilidade documentos que demonstrem que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e/ou que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, bem como a juntada de peças sem a devida planilha detalhada de composição dos custos.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.8.1.4 Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, bem como notas fiscais/orçamentos com data de emissão anterior a 12 (doze) meses contados a partir da data de abertura do certame, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado;

7.17 Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas;

7.18 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

7.19 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

7.20 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.21 O prazo para atendimento à diligência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.

7.22 Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

7.23 Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

7.24 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.25 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.26 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.27 O ajuste de que trata o item 7.19 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.28 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.

7.29 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.30 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 7.31 O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
- 7.32 Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor.
- 7.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.34 Na hipótese de julgamento da licitação pelo menor preço total por grupo/lote, caso o lance para um ou mais itens que compõe o grupo/lote esteja acima dos valores estimados, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo agente de contratação, de no mínimo 05 (cinco) minutos, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.
- 7.35 Na hipótese de licitação de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.36 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 7.37 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 7.38 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Edital, e para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica constam no item 14 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A documentação exigida para fins de habilitação deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria do sistema de realização da licitação www.licitanet.com.br), em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.**

8.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.16 A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.4 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.17.3 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.22 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

8.23 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.9 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme [art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021](#), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.10 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.10.3 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.10.4 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.12 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.13 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.15 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.16 Não será permitida a adesão de unidade não-participantes.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.9 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.9.3 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.9.4 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.11 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.11.3 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.11.4 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.12.3 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.12.4 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.13 Da contratação

10.13.3 Após a publicação da ata de registro de preços, os órgãos e entidades participantes da ata de registro de preços poderão celebrar contratações dentro do prazo de validade da ata.

10.13.4 As Contratações formalizar-se-ão mediante a assinatura de Contrato firmado entre as unidades participantes ou pelas entidades aderentes e os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços.

10.13.5 O Contrato será encaminhado(a) ao fornecedor, que deverá assiná-lo e devolvê-lo ao órgão solicitante no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data do seu recebimento.

10.13.6 O prazo previsto para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

10.13.7 Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.13.8 O Contrato terá prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme previsão no item 14 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

10.13.8.1 O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

10.13.8.2 Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11 DOS RECURSOS

11.9 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.10 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.11 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.11.3 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.11.3.1o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.11.4 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.11.5 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.12 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.13 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.15 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.17 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.18 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de licitações e contratos do Fundo Municipal de Saúde de Lagarto, situado na Avenida Santo Antônio, S/N, Bairro Centro CEP: 49.400-000, Lagarto/Se.

11.18.3 Os interessados em dar vistas ao processo poderão obter cópia integral dos autos mediante solicitação dirigida ao e-mail do agente de contratação ou mediante o comparecimento a esta Secretaria munidos de pen-drive, CD-ROM ou similar.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.9 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.9.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.9.4 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.9.4.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.9.4.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.9.4.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.9.4.4 deixar de apresentar amostra;

12.9.4.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.9.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.9.5.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.9.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.9.7 fraudar a licitação;

12.9.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.9.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.9.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.9.8.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.9.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.9.10 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.10 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.10.3 advertência;

12.10.4 multa;

12.10.5 impedimento de licitar e contratar e

12.10.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.11.3 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.11.4 as peculiaridades do caso concreto

12.11.5 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.11.6 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.11.7 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.12.3 Para as infrações previstas nos itens 12.9.3, 12.9.4 e 12.9.5, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.12.4 Para as infrações previstas nos itens 12.9.6, 12.9.7, 12.9.8, 12.9.9 e 12.9.10, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.13 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.14 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.15 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.9.3, 12.9.4 e 12.9.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.16 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.9.6, 12.9.7, 12.9.8, 12.9.9 e 12.9.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.9.3, 12.9.4 e 12.9.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.17 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.9.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.18 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.19 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.20 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.21 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.22 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.9 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.10 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.11 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, www.licitanet.com.br.

13.12 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.12.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.13 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.9 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.11 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.13 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico e endereço eletrônico www.lagarto.se.gov.br e no sistema www.licitanet.com.br.

14.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.20 ANEXO I – Documentação exigida para habilitação

14.21 ANEXO II - Termo de Referência

14.22 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

14.23 ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

Lagarto/SE, 25 de junho de 2026.

**Amanda Regina Carvalho Reis Borges
Pregoeira**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – PADRÃO

- 1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;
- 1.6. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.7. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.3.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. Declarações gerais

3.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

3.3. Declaração formal atestando a inexistência de vínculo empregatício, em seu quadro de funcionários, de quaisquer servidores públicos municipais, bem como de seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.

4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

4.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

5. - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.1. Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

5.2 Para os itens sujeitos à regulamentação sanitária, a licitante deverá apresentar **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, expedida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, conforme o caso, compatível com a atividade exercida e com o objeto ofertado, aplicando-se a exigência aos itens **18, 19, 22, 32, 41, 42, 43, 52, 61, 68, 79 e 81** deste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto abertura de processo licitatório para o Registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, equipamentos hospitalares, mobiliário administrativo e lousas digitais móveis, destinados ao atendimento das necessidades da Rede de Atenção à Saúde do Município de Lagarto/SE.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de materiais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	42152	ARMÁRIO AÉREO 100% MDF 2 PORTAS	UND	50,0000	910,7300	45.536,50
Especificação		Armário Aéreo 100% MDF 2 Portas Branco. Dimensões: 66 cm de altura x 120 cm de largura x 31 cm de profundidade. Com duas portas e duas prateleiras internas, puxadores em alumínio e dobradiças metálicas. Acabamento da estrutura em branco fosco e das portas em branco brilhante, feito em Pintura Poliéster ecológica de alta resistência, que protege o móvel contra os efeitos da água, do álcool e do calor. Garantia de, no mínimo, 1 ano para defeitos de fabricação. Seguindo os requisitos da ABNT, as normas da ISO9001:2000 focada na melhoria contínua dos processos internos, eficiência operacional e satisfação do cliente. Certificado de Garantia de 1 ano para defeitos de fabricação.				
2	42155	ARMÁRIO AÉREO 100% MDF 3 PORTAS	UND	30,0000	617,2900	18.518,70
Especificação		ARMÁRIO AÉREO 100% MDF 3 PORTAS Especificação: Armário Aéreo 100% MDF 3 Portas Branco. Dimensões: 66 cm de altura x 150 cm de largura x 31 cm de profundidade. Com três portas e duas prateleiras internas, puxadores em alumínio e dobradiças metálicas. Acabamento da estrutura em branco fosco e das portas em branco brilhante, feito em Pintura Poliéster ecológica de alta resistência, que protege o móvel contra os efeitos da água, do álcool e do calor. Garantia de, no mínimo, 1 ano para defeitos de fabricação. Seguindo os requisitos da ABNT, as normas da ISO9001:2000 focada na melhoria contínua dos processos internos, eficiência operacional e satisfação do cliente, Certificado de Garantia de 1 ano para defeitos de fabricação.				
3	30211	ARMÁRIO ALTO EM MDF COM 02 PORTAS COM CHAVES	UND	55,0000	923,3400	50.783,70



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		Armário alto em MDF com 02 portas com chaves, contendo uma divisória interna central vertical, sendo de cada lado com três prateleiras. Dimensões aproximadas: largura mínima de 1000 mm, profundidade mínima de 400 mm, altura mínima de 1700 mm. Corpo, tampo e portas em MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP. 3 (três) prateleiras em MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP. Fundo em MDP ou MDF, com espessura de 15mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP. Puxadores metálicos injetados em alumínio, nas duas portas. Sapatas reguláveis metálicas, com partes em contato com o piso injetadas em polipropileno. Garantia mínima de 12 meses				
4	32599	ARMÁRIO DE AÇO CHAPA 22 COM 2 PORTAS DE ABRIR E 4 PRATELEIRAS	UND	40,0000	1.215,6100	48.624,40
Especificação		ARMÁRIO DE AÇO CHAPA 22 COM 2 PORTAS DE ABRIR; Armário confeccionado em chapa de aço SAE1008 a SAE-1012 0,76mm (#22) com dimensões aproximadas de 1980x900x450mm, com acabamento texturizado, constituído de 2 portas com pivotamento lateral, cada porta com 3 dobradiças internas proporcionando maior segurança e dotadas de reforço interno tipo ômega fixado na parte central no sentido vertical, proporcionando maior resistência. Para maior segurança o armário deverá ser equipado com sistema de travamento através de maçaneta e sistema Cremona que trava a porta na região central, superior e inferior, acompanha 2 chaves. Possui 4 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com 2 dobras nas laterais, são reguláveis através de cremalheiras fixadas nas laterais do armário, as cremalheiras são estampadas em alto relevo com saliências para o encaixe das prateleiras, após o encaixe é possível o travamento das prateleiras na posição desejada utilizando-se a saliência da própria cremalheira, possibilitando estabilidade e resistência, o passo de regulagem é de 50 mm, em cada extremidade inferior da base do armário deverá ser soldado um estabilizador				
5	42154	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES EM AÇO 12 PORTAS	UND	15,0000	1.559,4100	23.391,15
Especificação		Armário Guarda-Volumes Em Aço, equipados com 12 compartimentos e 12Fecho Cadeado Padrão; Dobradiças reforçadas com 5 travas; Pintura com nanotecnologia com a finalidade de eliminar fungos e bactérias na superfície de seu produto (antimicrobiana e bactericida), ao mesmo tempo evitando maus odores. Dobras enroladas em todo o produto assim tornando o armário de aço livre de arestas cortantes; Pés ajustáveis possibilitando nivelamento do produto em pisos irregulares. Com slider para numeração de portas. Dimensões mínimas: Largura: 90 cm; Altura: 180 cm; Profundidade: 45 cm. Cores disponíveis: branca, cinza, azul ou bege, conforme descrito no pedido. Garantia de, no mínimo, 1 ano para defeitos de fabricação. Seguindo os requisitos da ABNT, as normas da ISO 9001:2000 focada na melhoria contínua dos processos internos, eficiência operacional e satisfação do cliente, Certificado de Garantia de 1 ano para defeitos de fabricação.				
6	42156	ARMÁRIO MULTIUSO 2 PORTAS 6 PRATELEIRAS	UND	25,0000	515,2900	12.882,25
Especificação		Armário Multiuso 2 Portas 6 Prateleiras. Espessura da Estrutura: 12 mm. Quantidade de Portas: 2; Material da Porta: MDP. Espessura da Porta: 12 mm; Tipo de Porta: Portas de Bater com chave. Material das Dobradiças: Metálica. Quantidade de Prateleiras: 6. Peso máximo suportado nas Prateleiras: 8 Kg. Material do Puxador: Plástico. Material da Estrutura: MDP; Escala de Brilho: Brilho e Fosco. Espessura do Tampo: 12mm. Acompanha: kit ferragem e manual de montagem. Acompanha Manual de Montagem. Sistema de Montagem: Parafusos, cavilhas e Minifix. Quantidade de Prateleiras: 6; Revestimento Acabamento: Pintura UV; Dimensões: Altura: 10,80 cm; Largura: 32,90 cm; Profundidade: 183,30 cm. Manual de montagem disponível em Português. Cores disponíveis: Branca, cinza, azul ou bege, conforme descrito no pedido. Garantia de no mínimo 6 meses para defeitos de fabricação.				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7	25100	ARMÁRIO VITRINE DE UMA PORTA COM VIDRO E ESTRUTURA EM AÇO CARBONO	UND	40,0000	1.236,2600	49.450,40
Especificação		ARMÁRIO VITRINE DE UMA PORTA COM VIDRO E ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI, LATERAIS E TRÊS PRATELEIRAS INTERNAS EM VIDRÃO MÍNIMO 3 MM, ACOMPANHA FECHADURA. DIMENSÕES MÍNIMAS 0,50 X 0,40 X 1,50.				
8	39382	ARQUIVO AÇO 04 PORTAS	UND	20,0000	1.169,0800	23.381,60
Especificação		Arquivo Aço 04 portas - Um móvel para armazenar documentos de forma segura. Serve para organização e guarda de documentos de escritório. Material: Aço com revestimento em pintura epóxi para maior resistência e durabilidade. Dimensões: Adequado para armazenar documentos A4 ou ofício. Capacidade: 04 portas, cada uma com fechadura de segurança. Estrutura: Com rodízios ou base fixa, permitindo facilmente movimentação ou fixação no local. Material: Aço de alta qualidade com acabamento em pintura epóxi. Dimensões: Aproximadamente 90 cm (largura) x 40 cm (profundidade) x 80 cm (altura). Recursos: 02 portas com sistema de fechadura e prateleiras internas ajustáveis. Design: Compacto, ideal para espaços pequenos, com estrutura resistente e durável.				
9	42157	BALCÃO CAIXA RECEPÇÃO 100%MDF	UND	25,0000	1.333,7900	33.344,75
Especificação		BALCÃO CAIXA RECEPÇÃO 100% MDF. DIMENSÃO MÍNIMA 45 cm x 1.15m x 1.8 m (Profundidade x Altura x Largura). COMPOSTO POR UM MÓDULO LATERAL COM PRATELEIRAS E UMA GAVETA COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E FECHADURA, ANEXO A UMA MESA ESCRIVANINHA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA DE 0,75M E COMPRIMENTO DE 1,20M E PROFUNDIDADE DE 0,45M. CONTENDO UM PASSA FIO NA MESA ESCRIVANINHA. PÉS REGULÁVEIS. GARANTIA DE, NO MÍNIMO 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SEGUINDO REQUISITOS DA ABNT, NORMAS ISO 9001:2000. Garantia de 1 ano para defeitos de fabricação.				
10	32560	Birô de 02 gavetas: estrutura em tubo metalon 30x50mm	UND	100,0000	420,0300	42.003,00
Especificação		Birô de 02 gavetas: estrutura em tubo metalon 30x50mm, tampo e saia em MDF ou madeira compensada revestida de fórmica, medindo (1,20m x 0,60m), gavetas com fechadura, estrutura com tratamento antiferruginoso (fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.				
11	42158	CADEIRA COM BRAÇO PARA OBESO REFORÇADA	UND	20,0000	953,2300	19.064,60
Especificação		Cadeira Com Braços Para Obeso Corsa Longarina Reforçada para Obeso. Materiais: Ferro, espuma injetada e forro em tecido sintético couro. Cor: Preto, azul ou bege, conforme descrito no pedido. Altura mínima do encosto 50 cm; Profundidade mínima do assento 49 cm; Largura mínima da cadeira 85 cm; Altura máxima da cadeira 95 cm. Peso máximo suportado 230 kg. Garantia mínima de 1 ano para defeitos de fabricação.				
12	42159	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA SECRETÁRIA COM APOIO DE BRAÇOS	UND	150,0000	479,9700	71.995,50



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Especificação		Cadeira Escritório Secretária com apoio de braços, base cromada com rodinhas. Estrutura giratória, Ajuste de altura. Densidade da espuma: 55kg/m³. Tecido do revestimento: tela mesh + tecido. Materiais da estrutura: madeira + plástico + metal. Peso máximo suportado: 120kg. classe do pistão: 2. peso: 8kg. Dimensões: altura mínima da cadeira: 90cm, altura máxima da cadeira: 105cm; profundidade do assento: até 50cm; largura do assento: mínimo 48cm; altura do chão ao assento (mínimo – máximo): 40-52cm; altura do chão ao braço (mínimo – máximo): 55-65cm; altura do assento ao braço: máximo 13cm; espessura do assento: mínimo 6cm. Distância entre os braços: mínimo 60cm. Altura do encosto: mínimo 50cm. Largura do encosto: mínimo 46cm. Garantia de 1 ano para defeito de fabricação.				
13	39556	CADEIRA EXECUTIVA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA	UND	225,0000	528,9500	119.013,75
Especificação		Cadeira Escolar modelo Executiva Universitária com Prancheta. Assento e Encosto Modelo Executivo Anatômico. Estrutura de aço em todo 7/8 reforçado. Prancheta lateral em madeira MDP de 15mm revestida em BP com perfil pvc batido. Disponibilidade de prancheta destra ou canhota. Gradil para Livros. Pintura Epóxi na cor preta. Assento e Encosto em espuma injetada. Revestimento em Tecido, cor preto ou azul, a combinar no pedido. Madeira de 12mm compensada reforçada. Medida da cadeira, Assento e Encosto, atende às normas da NR17.				
14	41966	CADEIRA FIXA MONOBLOCO POLIPROPILENO	UND	300,0000	182,2900	54.687,00
Especificação		Cadeira Fixa Monobloco Polipropileno. Material: Estrutura em polipropileno e fibra de vidro; pernas de polipropileno e fibra de vidro. Largura mínima do assento: 41.5 cm; Altura máxima da cadeira: 83 cm; Profundidade máxima do assento: 50 cm. Empilhável. Peso suportado: 110kg. Cor: preta, bege, branca, azul, amarela, conforme descrição no pedido. Garantia mínima de 01 ano conforme manual do fabricante. Certificação INMETRO.				
15	30197	CADEIRA FIXA, POLIESTER, PRETA	UND	200,0000	346,0200	69.204,00
Especificação		CADEIRA FIXA, POLIESTER, PRETA - CADEIRA FIXA, CONCHA DUPLA, COM ENCOSTO E ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIESTER, NA COR PRETA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANIO COM ESPESSURA MINIMA DE 50MM, APRESENTANDO DENSIDADE DE 45KG/M3, APOIA-BRACOS EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO COM REGULAGEM DE ALTURA, ESPALDAR BAIXO, COM ENCOSTO MEDINDO NO MINIMO (451X495)MM=(LXA), COM ASSENTO MEDINDO NO MINIMO (489X483)MM=(LXP), COM ESTRUTURA EM ACO TUBULAR CONTINUO, BASE EM S (SKI), ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA PO, NA COR PRETA, COM PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES				
16	39385	CADEIRAS EXECUTIVAS GIRATÓRIAS PARA ESCRITÓRIO COM APOIO PARA BRAÇOS	UND	225,0000	784,3500	176.478,75
Especificação		Cadeiras executivas giratórias para escritório com braço - cadeira de escritório confortável e ajustável com apoio para os braços. Fornece conforto e ergonomia para quem trabalha por longas horas no escritório. Estrutura: Base em aço ou alumínio, com regulagem de altura a gás. Encosto e Assento: Acolchoados, revestidos em tecido ou couro sintético de fácil manutenção. Braços: Apoio de braço ajustável para maior conforto. Rodízios: Equipados com rodízios de alta qualidade para fácil movimentação. Requisitos: Assento e encosto ergonômicos para conforto prolongado.				



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

17	42160	CAMA BELICHE EM AÇO CARBONO 1.1/4	UND	12,0000	1.476,6400	17.719,68
Especificação		Cama Beliche Fabricada em aço carbono 1.1/4 com acabamento em pintura epóxi. Estrado confeccionado em MDF de 15mm. Escada lateral. Pés com ponteiros plásticos. Capacidade para 150 kilos ou mais. Dimensões do leito: 1,90 x 0,80. Garantia de no mínimo 1 ano para defeitos de fabricação				
18	41947	CAMA FOWLER MOTORIZADA	UND	10,0000	5.155,1400	51.551,40
Especificação		CAMA FOWLER MOTORIZADA. Cama Fowler Com Elevação Tubular Motorizada Com Cabeceira, Peseira E Grades Injetadas. Cabeceira e peseira removíveis em polietileno injetado ABS termoplástico de alta resistência. Estrutura do leito construído em longarinas de aço perfilados em U. Estrado articulado em chapa de aço. Quatro grades em polietileno injetado ABS termoplástico de alta resistência dispostas na cabeceira e peseira, sistemas articuláveis e retráteis que permitem o recolhimento da mesma, facilitando a transferência do paciente e dotada de sistema de segurança trava e destrava. Movimentos e posições: Fowler, semi-Fowler, sentado, Flexão de Pernas, Vascular, Cardíaco e Elevação de Leito acionados por atuador elétrico duplo, blindado e de tecnologia alemã. Tratada com sistema antiferruginoso por fosfatização, possui acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster, polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica. Rodízios de 3", com freio de dupla ação em diagonal. Capacidade de suporte de 150 KG ou mais; Dimensões mínimas: 1,90 x 0,90. Altura Mínima: 0,45, Altura Máxima: 0,80. Garantia de no mínimo 1 ano para defeitos de fabricação. Certificação Registro da ANVISA. *** Acompanha Colchão D33 com capa impermeável				
19	41948	CAMA HOSPITALAR INFANTIL FOWLER MOTORIZADA	UND	10,0000	5.155,1400	51.551,40
Especificação		CAMA HOSPITALAR INFANTIL FOWLER MOTORIZADA Cama Hospitalar Infantil 3 Motorizada Com Colchão Branco. Estrutura em aço carbono 1,20 mm, espessura de 0,6 mm, em estrutura de cantoneira 1"x1/8". Base do terceiro movimento em aço carbono metalon 30x50x1,20mm. Pintura eletrostática em epóxi-pó na cor branca; Rodízios de 3" com freios de ação dupla na diagonal. Cabeceira em plástico injetado com suporte metálico de encaixe fácil. Movimentos: Fawler/Semi-Fawler, flexão de pernas, dorso, vascular e elevação de leito. Movimentos: Fawler/Semi-Fawler, flexão de pernas, dorso, vascular e elevação de leito. Dimensões mínimas do leito: 0,90 x 1,70 m. Altura mínima do leito: 45 cm; Altura máxima do leito: 80 cm. Grades laterais: 64X28 cm com sistema de trava. Garantia de no mínimo 1 ano para defeitos de fabricação. Dertificação ANVISA.				
20	42161	CAMA SOLTEIRO FERRO ENCAIXE	UND	20,0000	823,6200	16.472,40
Especificação		CAMA SOLTEIRO FERRO. Dimensões Mínimas do produto: Altura:80cm;Largura:94,5; Comprimento:198cm. Lateral, pés e cabeceira: Tubo 50x30x0,90. Travas pés ecabeceira: tubo 30x20x0,75. Lateral Estrado: Tubo 50x20x0,90. Travessa Estrado: tubo30x20x0,75. Sistema de encaixe. Sistema de pintura eletrostática. Banho com tratamento antiferrugem. Acabamento com ponteiros em polietileno. Garantia de no mínimo 1 ano para defeitos de fabricação.				
21	25670	CARRO DE CURATIVOS EM AÇO INOXIDÁVEL COM BALDE E BACIA	UND	20,0000	1.132,1600	22.643,20
Especificação		CARRO DE CURATIVOS EM AÇO INOXIDÁVEL COM BALDE E BACIA, ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA EM INOX, PÉS COM RODÍZIOS DE 3", ACOMPANHADO DE 1 BALDE DE 5 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO E UMA BACIA DE 3 LITROS EM AÇO INOX, DIMENSÕES IGUAIS OU APROXIMADAS A 0,75 X 0,45 M DE LARGURA X 0,80 DE ALTURA, CUBAGEM 0,461 M³.				
22	36315	CARRO DE EMERGENCIA, construído em chapa de aço em pintura epóxi	UND	3,0000	2.609,7300	7.829,19
Especificação		CARRO DE EMERGENCIA, construído em chapa de aço em pintura epóxi; Estrutura reforçada sobre 4 rodízios de 3' giratórios, com 3 gavetas; com suporte para desfibrilador, suporte para soro, suporte para cilindro, tábua de massagem, régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50m,				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		reforçado com 4 rodízios sendo 02 com freios; Tensão de alimentação: 220V; Garantia mínima de 12 meses;				
23	41923	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA	UND	30,0000	1.621,7300	48.651,90
Especificação		CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA Kit Completo. Carrinho Funcional, possuindo abertura para encaixe dos acessórios (mop, pá e placa), plataforma de apoio para o balde espremedor, proporcionando maior eficiência na elaboração de tarefas, pois tem a função de transportar diversos acessórios de uma só vez. Acompanha: 1 carrinho funcional de limpeza; 1 balde espremedor; 1 placa de sinalização "Piso Molhado"; 1 pá plástica para lixo; 1 Mop Pó 60cm; 1 Mop Úmido Cru (340g); 1 Saco De Vinil com Capacidade de 100kg. Material de Confeção: Polipropileno.				
24	14980	CARRO TRANSPORTE MATERIAIS, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL PRATELEIRAS CHAPA AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENT	UND	20,0000	3.088,6900	61.773,80
Especificação		CARRO TRANSPORTE MATERIAIS, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL PRATELEIRAS CHAPA AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESCOVADO, QUANTIDADE PRATELEIRAS 2 UN, TIPO PROTEÇÃO COM PÁRA-CHOQUE ENVOLVENTE, QUANTIDADE RODAS FIXAS 2 UN, QUANTIDADE RODAS GIRATÓRIAS 2 UN, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 60 CM, ALTURA 80 CM, TIPO PRATELEIRAS SEM GRADIL				
25	41971	COLCHÃO INFANTIL D18 ANTIALÉRGICO IMPERMEÁVEL	UND	10,0000	280,4200	2.804,20
Especificação		Colchão Infantil D18 Antialérgico Impermeável Hospitalar 70x130x10cm. Espuma de alta qualidade D18. Suporte de peso 20kg. Acompanha uma capa resistente com zíper, 100% impermeável de material sintético que evita qualquer acidente com líquidos e também oferece facilidade na limpeza, aumentando a durabilidade do colchão. Certificado por ABICOL (Associação Brasileira da Indústria de Colchões) e INMETRO.				
26	41969	COLCHÃO SOLTEIRO 1,88 x 0,88 x 12cm - D-33	UND	50,0000	481,1600	24.058,00
Especificação		COLCHÃO SOLTEIRO 1,88 x 0,88 x 12cm - D-33. Colchão hospitalar impermeável revestido em capa impermeável azul em napa. Possui zíper Com placa de espuma de poliuretano D33. Anti-alérgico, anti-ácaro e anti-fungo. Capacidade para pessoas até 110 quilos. Garantia de no mínimo 1 ano para defeitos de fabricação. Certificação INMETRO.				
27	42162	CONJUNTO COLETIVO 8 LUGARES COM MESA E OITO CADEIRAS	UND	45,0000	2.593,9100	116.725,95
Especificação		CONJUNTO COLETIVO 8 LUGARES, FORMADO POR UMA MESA E OITOCADREIRAS CONCHA: MESA ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, PÉS COM BARRAMENTODUPLO EM TUBO NO MÍNIMO 20X30. PAREDE 1,06MM DE CADA LADO. ENTRE OS PÉS DUAS PEÇAS EM TUBO DE AÇO QUADRADO NO MÍNIMO 20X20 (PAREDE NO MÍNIMO 1,06MM) EM FORMA DE ARCO QUE SE UNEM DE CADA LADO DA MESA PARA DEFINIR SUA ESTABILIDADE. BASE DE FIXAÇÃO DO TAMPO EM TUBO NO MÍNIMO 20X40(PAREDE NO MÍNIMO 1,20MM) E TRAVESSAS EM TUBO NO MÍNIMO 15X15 (PAREDE NO MÍNIMO 1,20MM) QUE UNIDAS ENTRE SI FORMAM UMA PEÇA ÚNICA. SOLDAGEM EM TODAS AS JUNÇÕES. ACABAMENTO COM PINTURA EM EPÓXI-PÓ. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS OU IRREGULARIDADE DE SOLDA E REBARBAS. FECHAMENTO DOS TOPOS COM QUATRO PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS NO MÍNIMO 20X30 COM CALÇO FIXADO ATRAVÉS DE REBITES 4.8X16.				



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

		PROTETOR DE PINTURA EM RESINAPLÁSTICA COM FORMATO DE (U) DIMENSÕES NO MÍNIMO 260X23X13MM NA BASE DOS PÉS FIXADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXES E PINOS. TAMPO NOMÍNIMO (1845X820MM) EM RESINA ABS, ALTO IMPACTO, COMPOSTO POR TRÊSMÓDULOS (TRIPARTIDO) DE NO MÍNIMO 615X820MM, 4MM DE ESPESSURA E ABAS DE 50MM EM TODA SUA EXTENSÃO. TAMPO ENCAIXADO NA ESTRUTURA. NA PARTE INFERIOR DE CADA TAMPO ESTÃO INJETADOS QUATRO SUPORTES DO TIPO PRESILHAS QUE SE ENCAIXAM POR PRESSÃO NO REQUADRO DA ESTRUTURA E APÓS FIXADOS À MESMA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO BROCANTE 4.2X13. ALTURA DO TAMPO AO CHÃO NO MÍNIMO 440MM. MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA E À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA NO MÍNIMO 3504 HORAS, QUE CONTENHA UNIÃO SOLDADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL), GRAU DE EMPOLAMENTO D0/10 E GRAU DE ENFERRUJAMENTO. CADEIRA CONCHA: ESTRUTURA CONFECCIONADA COM QUATRO PÉS INDIVIDUAIS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SEÇÃO REDONDA DE 1" (PAREDE NO MÍNIMO 1,50MM), CURVADO EM FORMA DE (U) INVERTIDO, DO LADO EXTERNO AO ASSENTO PARA PROPORCIONAR O EMPILHAMENTO DA CADEIRA. TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL DE 1" (PAREDE NO MÍNIMO 1,06MM). FECHAMENTO DOS PÉS COM PONTEIRAS EM RESINA PLÁSTICA PP, ESTILO BOTINHA FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE COM DIMENSÕES 11% DE DIÂMETRO E NO MÍNIMO 50MM DE ALTURA. SOLDAGEM PELO PROCESSO MIG. PINTURA EM EPOXI-PÓ. ASSENTO/ENCOSTO EM FORMA DE CONCHA ÚNICA, CONFECCIONADA EM RESINA PLÁSTICA PP NAS MEDIDAS NO MÍNIMO 290X300X300 MM (AXLXP) CONTENDO NA PARTE TRASEIRA A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. CONTÉM NO ENCOSTO DA CONCHA, DOIS ORIFÍCIOS, SENDO O SUPERIOR DENOMINADO COMO PEGA MÃO EM FORMA OVAL NAS MEDIDAS NO MÍNIMO 80X25MM E O INFERIOR PARA VENTILAÇÃO, NA BASE, COM AS MEDIDAS NO MÍNIMO 125X55MM. NA PARTE INFERIOR DO ASSENTO DOTADO POR 4 TORRES INJETADAS NO MESMO MATERIAL QUE SERVE PARA A FIXAÇÃO À ESTRUTURA TUBULAR POR PARAFUSOS 5X25 MITO PLÁSTICO. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO NO MÍNIMO 240MM. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO E INSTALADO, INCLUSIVE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO SEIS MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ATENDENDO A NR 17 -Ergonomia.				
28	42133	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL COM MESA EM FORMATO SEXTAVADO COM 6 CADEIRAS	UND	17,0000	4.526,7800	76.955,26
Especificação		CONJUNTO COLETIVO INFANTIL COM MESA EM FORMATO SEXTAVADO estruturas tubos 1,5 e 7/8, tampo revestido em laminado melamínico de alta pressão e assento em formato de concha injetado em polipropileno. Mesa com tampo medindo aproximadamente: 120 cm. Altura: 60 cm. Cadeira :Largura 40 cm. Altura Total: 60 cm. Altura até o assento: 32 cm				
29	30205	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICAS	UND	120,0000	321,8500	38.622,00
Especificação		CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICAS, de plástico resistente, de polipropileno (PP), 100% virgem, empilhável, com proteção anti-UV, uso irrestrito, ambiente interno e externo (chuva e sol), dimensões aproximadas de 70x70x72, com quatro cadeiras sem braço, na cor azul ou branco. Certificação junto à portaria INMETRO nº 342/2014 Garantia de 1 ano				
30	32610	CONJUNTO DE MESA INFANTIL COM 4 CADEIRAS	UND	22,0000	642,7000	14.139,40
Especificação		CONJUNTO COLETIVO INFANTIL COM MESA EM FORMATO SEXTAVADO estruturas tubos 1,5 e 7/8, tampo revestido em laminado melamínico de alta pressão e assento em formato				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		de concha injetado em polipropileno. Mesa com tampo medindo aproximadamente: 120 cm. Altura: 60 cm. Cadeira :Largura 40 cm. Altura Total: 60 cm. Altura até o assento: 32 cm				
31	41931	CONJUNTO MESA COPA COZINHA COM 6 CADEIRAS	UND	15,0000	1.047,5300	15.712,95
Especificação		Conjunto Mesa Copa cozinha com 6 cadeiras. Base em Ferragem Preta com tampão de madeira maciça. Altura: 75cm; Largura: 180cm; Comprimento: 90cm. Com 6 Cadeiras Pretas Plástico (Polipropileno), Altura: 80cm, Largura: 55cm, Comprimento: 55cm, suporta até 180kg. Garantia de no mínimo 1 ano contra defeitos de fabricação.				
32	25678	DIVÃ TABLADO PARA FISIOTERAPIA NEUROLOGICA E REABILITAÇÃO ESPUMA ORTOPÉDICA	UND	20,0000	1.559,6700	31.193,40
Especificação		DIVÃ TABLADO PARA FISIOTERAPIA NEUROLOGICA E REABILITAÇÃO ESPUMA ORTOPÉDICA COM DENSIDADE 33, COBERTO COM COURVIM NAUTICO QUE EVITA A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E FACILITA A HIGIENIZAÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE.				
33	14748	ESCADA COM 02 DEGRAUS	UND	80,0000	132,6000	10.608,00
Especificação		ESCADA HOSPITALAR, USO MACA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DEGRAUS 2, REVESTIMENTO DEGRAUS TAPETE ANTIDERRAPANTE, TIPO DEGRAUS FIXO, COR BRANCA				
34	26306	ESCADA DE ALUMINIO COM 5 DEGRAUS	UND	20,0000	289,1300	5.782,60
Especificação		Escada em Alumínio com pés antiderrapantes e travamento automático, suportam até 120 Kg, Dobrável e fácil de guardar, tamanho 5 degraus, escada leve, ideal consertos e manutenção domestica, com travamento automático na plataforma superior, medidas aproximadas: Altura: 161cm Largura: 10,5 cm, Comprimento 43cm,Peso 3,6 kg.				
35	22077	ESTANTE DE AÇO - Estantes de aço com 06 prateleiras.	UND	150,0000	430,8300	64.624,50
Especificação		ESTANTE DE AÇO-Estantes de aço com 06 prateleiras: Estante em aço com 06 prateleiras, capacidade mínima de 70kg cada prateleira.Dimensões aproximadas 2,00m altura x 0,92m comprimento x 30 cm profundidade, confeccionadas em chapa de 14 nas colunas e chapa 20 nas prateleiras, moduláveis, reguláveis e desmontáveis, com 02 reforços em forma x em cada lateral, 01 reforço em forma de x no fundo, tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática na cor cinza, montagem através de parafusos zincados.				
36	41925	ESTANTE GAVETEIRO PARA 27 BINS NÚMERO 5	UND	60,0000	1.152,7000	69.162,00
Especificação		Estantes Metálicas Gaveteiro para 27 BINs Número 5. Aço Galvanizado com Pintura Epóxi. A estante tem cor padrão de cinza-clara.Capacidade para 27 unidades do BIN 5. DIMENSÕES EXTERNAS: 1500 x 540 x 210 (A X L X C). Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.				
37	42163	ESTANTE INFANTIL NICHOS MULTIFUNCIONAL MDP E MDF	UND	25,0000	1.027,6200	25.690,50
Especificação		Estante Infantil Nichos Multifuncional. Organizador de Brinquedos e Livros.Fabricada com material resistente MDP e MDF de 15mm, e acabamento moderno em pinturaU.V., esta estante Com 9 nichos internos se adapta facilmente a diversos ambientes comoquartos infantis, brinquedotecas, escolas, creches e salas de leitura. Seu design versátilpermite o uso tanto na vertical quanto na horizontal. Possui apoio em 4 rodízios em plásticoresistente. Dimensões mínimas: Largura: 108cm; Altura: 83cm; Profundidade: 33,5cm. Cor:Branca. Garantia de no mínimo 6 meses para defeitos de fabricação.				
38	32615	LONGARINA 4 LUGARES PRETA EM POLIPROPILENO	UND	113,0000	695,4700	78.588,11



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		LONGARINA 4 LUGARES PRETA EM POLIPROPILENO: Peso aproximado suportado: 110 kg / LUGAR; Lugares: 4 com base fixa; Assento: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos; encosto: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (PP) da mesma cor do encosto.				
39	41835	LONGARINA METÁLICA AÇO INOX COM 3 LUGARES	UND	75,0000	1.140,9500	85.571,25
Especificação		Longarina metálica aço inox com 3 lugares, Barra de aço 40 x 80 mm com 1,5 mm de espessura pintura eletrostática na cor prata, apoio de braços aço inoxidável, pés formato de Y em aço inoxidável com sapatas niveladoras, assento e encosto concha única estruturado em chapa de aço inox perfurada. Itens Inclusos: 1 Barra de longarina + 3 Assento / Encosto - Aço Inoxidável; 2 Braços - Aço Inox; 2 pés - Aço Inox Capacidade / Peso Suportado: 150 kg por assento Manual de montagem Parafusos para fixação Garantia: 12 meses				
40	40783	LOUSA DIGITAL 86 POLEGADAS	UND	5,0000	39.771,3200	198.856,60
Especificação		LOUSA DIGITAL 86 POLEGADAS (DISPLAY) COM SUPORTE DE PAREDE INCLUSO. Tamanho Diagonal: 86 Polegadas; Área Ativa: 1898mmx1069mm; Dimensões: 1953mmx1151mmx118mm; Resolução / Brilho: 4k / 350 nits; Anti Reflexo: sim; Áudio: 2 alto-falantes de 10W; Entradas: HDMI, USB Touch, USB Mídia; Compatível: Windows 7/8/10/11 - MAC e Linux; Sistema operacional embarcado: Android 13.0 (Aplicativos: Whiteboard / Browser / Espelhamento); Pronto para módulo OPS				
41	25694	MACA CLÍNICA FIXA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESCOVADO, RODAS SEM RODÍZIOS, PÉS FIXOS, DIMENSÕES 0,70 X 1,90	UND	90,0000	851,7700	76.659,30
Especificação		MACA CLÍNICA FIXA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESCOVADO, RODAS SEM RODÍZIOS, PÉS FIXOS, DIMENSÕES 0,70 X 1,90 X 0,80 CAP DE CARGA DE ATÉ 250 KG, COMPONENTES COM SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, LEITO FIXO COM COLCHÃO EM COURVIN				
42	41976	MACA RECLINÁVEL DESMONTÁVEL	UND	10,0000	702,7900	7.027,90
Especificação		Maca Reclinável Desmontável. Possui 5 regulagens no encosto e 5 regulagens nos pés. Pintura Eletrostática. Tecido Sintético Courino. Espuma densidade D 28 com 5 cm de espessura. Peso Suportado: Até 120 Kg. Modelo Desmontável. Dimensões mínimas do produto Montado: 74cm Altura x 54cm Largura x 175cm Comprimento. Cor: azul. Garantia de no mínimo 6 meses para defeitos de fabricação. Registro ou certificado ANVISA.				
43	41926	MACA TRANSPORTE HOSPITALAR	UND	10,0000	4.839,2800	48.392,80
Especificação		MACA TRANSPORTE HOSPITALAR. Estrutura em aço inoxidável AISI 304, com pintura eletrostática a pó e tratamento antiferrugem. Quatro Rodízios/Rodas com 150mm ou 5 polegadas), com sistema de freios/travamento total ou diagonal para garantir estabilidade durante a transferência do paciente. Leito Composto por material resistente estofado com espuma densidade D28, revestido em corano/courvim, facilitando a higienização. Grades laterais rebatíveis ou deslizantes (plástico ABS), com trava de segurança para evitar quedas. Elevação hidráulica por pedal (bilateral), permitindo posições de Fowler (sentado/semi-sentado) e Trendelenburg. Capacidade de Carga de 150 kg. Registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Garantia de no mínimo 1 ano contra defeitos de fabricação. Acessórios: Suporte para cilindro de oxigênio e suporte de soro, geralmente integrados ou acopláveis. Dimensões: Variam, mas geralmente situam-se em torno de 1850 mm a 2000 mm de comprimento e 600 mm a 750 mm de largura.				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

44	25696	MESA AUXILIAR COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO	UND	80,0000	847,0800	67.766,40
Especificação		MESA AUXILIAR COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI TAMPO E PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, COMP TAMPO 80 CM, LARGURA DO TAMPO 60 CM, ALT 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS COM 4 RODÍZIOS DE 3"				
45	25697	MESA AUXILIAR DE MAYO, ARMAÇÃO TUBULAR COM RODÍZIOS DE 2" EM INOX	UND	60,0000	390,6400	23.438,40
Especificação		MESA AUXILIAR DE MAYO, ARMAÇÃO TUBULAR COM RODÍZIOS DE 2", TOTALMENTE DE INOX, BASE EM ALTURA REGULAR POR ROSETA, BANDEJA EM AÇO INOX COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 48 CM DE COMP X 32 CM DE LARGURA. ALTURA MÍNIMA DE 80 CM E MÁXIMA DE 1,25.				
46	42164	MESA AUXILIAR PARA ELETROCARDÍOGRAFO COM RODÍZIOS	UND	8,0000	907,5900	7.260,72
Especificação		MESA AUXILIAR PARA ELETROCARDÍOGRAFO. Totalmente desmontável. Confeccionada em termoplástico resistente, a mesa garante durabilidade e resistência. Equipada com 04 rodízios, 02 freios e 01 gaveta. Garantia: 01 ano contra defeitos de fabricação. Dimensões mínimas: 56 x 38 x 82 (C x L x A). Peso máximo: 8,0 Kg.				
47	15083	MESA AUXILIAR/-	UND	40,0000	600,9100	24.036,40
Especificação		Mesa auxiliar de ferro para aparelhos de clínicas de fisioterapia e estética. Medidas aproximadas: 40x40x80 cm. Com rodízios. Peso aproximado: 4kg				
48	42165	MESA BANCADA INOX MULTIUSO DESMONTÁVEL PARA PREPARO ALIMENTOS	UND	6,0000	2.015,9100	12.095,46
Especificação		MESA BANCADA AÇO INOX MULTIUSO DESMONTÁVEL PARA PREPARO DE ALIMENTOS. Mesa bancada Aço Inox Não magnético, Multiuso, desmontável, para preparo de alimentos, com tampão inoxidável e duas prateleiras inferiores inoxidáveis. Resistente com suporte de até 400Kg distribuídos. Dimensão aproximada: 1,90 x 0,70 x 0,85. Garantia de no mínimo 6 meses para defeitos de fabricação. Manual disponível em português.				
49	42167	MESA CONSULTÓRIO MDF RETA COM TRÊS GAVETAS	UND	80,0000	807,5600	64.604,80
Especificação		MESA CONSULTÓRIO RETA COM TRÊS GAVETAS DIMENSÕES 1,60 X 0,60 X 0,75. NA COR AMADEIRADA COM 3 GAVETAS. MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA AGLOMERADA/MDF. MATERIAL TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA/MDF, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, LARGURA: 1,60 M, PROFUNDIDADE: 0,60 M, ALTURA: 0,75 M, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO: BORDAS ARREDONDAS, ACABAMENTO ESTRUTURA: LAMINADO MELAMÍNICO, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUXADORES E TRANCA SIMULTANEAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO SEIS MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ATENDENDO A NR 17 -Ergonomia.				
50	42166	MESA CONSULTÓRIO MDF RETA COM DUAS GAVETAS	UND	80,0000	545,6300	43.650,40
Especificação		MESA CONSULTÓRIO RETA COM DUAS GAVETAS DIMENSÕES 1,20 X 0,60 X 0,75. NA COR BRANCA COM 2 GAVETAS. MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA AGLOMERADA/MDF. MATERIAL TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA/MDF, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0,60 M, ALTURA: 0,75 M, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO: BORDAS ARREDONDAS, ACABAMENTO ESTRUTURA: LAMINADO MELAMÍNICO, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUXADORES E TRANCA				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		SIMULTANEAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO SEISMESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ATENDENDO A NR 17 - Ergonomia.				
51	42169	MESA ESCRITÓRIO MDF PARA REUNIÃO COM PAINEL DE TV	UND	10,0000	3.245,2600	32.452,60
Especificação		Mesa Escritório para Reunião 2,70m e Painel de TV 100% MDF. Mesa suporta até 80kg. Tampo da Mesa e Painel em MDF 30 mm. Com 2 Caixas para Tomadas. Tampo com bordas arredondadas de 1mm. Produto dentro das normas para escritório, pois possui as bordas com os cantos arredondados (NR 17). Pés Painel com borracha para não ter contato direto com o chão. Acabamento em BP. Painel Tv com Sistema de fixação invisível. Mão amiga incluso. Dimensões Painel Montado: Largura: 90 cm; Profundidade: 4 cm; Altura: 195 cm. Dimensões Mesa de Reunião Montada: Largura: 270 cm; Profundidade: 90 cm; Altura: 74 cm. Material: estrutura em MDF garantindo melhor estabilidade e acabamento. Acabamento: Melamínico de baixa pressão BP. Acompanha Manual para Montagem facilitando no momento da instalação. Cor amadeirada. Garantia de no mínimo 6 meses para defeitos de fabricação. Atendendo a NR 17 - Ergonomia.				
52	25699	MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA ESMALTADO, MATERIAL LEITO CHAPA AÇO INOX, ESTOFA	UND	30,0000	2.252,3400	67.570,20
Especificação		MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA ESMALTADO, MATERIAL LEITO CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO EM COURVIN, TIPO MOVIMENTO: ASSENTO FIXO, ENCOSTO E APOIO PERNAS RECLINÁVEIS, ACABAMENTO PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 GAVETAS E 2 PORTAS LATERAIS, MATERIAL PORTA COXA, DIMENSÕES 1,80 X 0,60 X 0,80 M APROXIMADOS.				
53	17515	MESA PARA IMPRESSORA EM MDF COM ESTRUTURA DE FERRO	UND	50,0000	582,7900	29.139,50
Especificação		MESA PARA IMPRESSORA EM MDF COM ESTRUTURA DE FERRO 750MM X 750MM X 760MM				
54	25124	MESA PLATAFORMA DUPLA PARA QUATRO PESSOAS, ESTRUTURA DE APOIO EM U INVERTIDO, OU EM QUADRO FECHADOS, RETANGULAR OU TRAPE	UND	45,0000	4.520,6400	203.428,80
Especificação		MESA PLATAFORMA DUPLA PARA QUATRO PESSOAS, ESTRUTURA DE APOIO EM U INVERTIDO, OU EM QUADRO FECHADOS, RETANGULAR OU TRAPEZOIDAL, EM AÇO TUBULAR COM ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 1,5 MM COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI BRANCO. TAMPOS DE MESA RETOS CONFECCIONADOS COM CHAPA DE PARTÍCULAS DE MADEIRA (MDP) E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, BORDAS RETAS COM FITA EM POLIESTIRENO DE SUPERFÍCIE VISÍVEL COM ESPESSURA APROXIMADA OU IGUAL A 2,0 MM NA MESMA COR DO TAMPO, CAIXA DE MESA COM ACESSO A PONTOS DE ENERGIA, TELEFONIA E LÓGICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 260 X 120 MM COM DIMENSÕES PARA RECORTE DE ENCAIXE NO TAMPO DE 255 X 105 MM. ABA SUPERIOR TAMPA E CORPO EM POLIPROPILENO E VÃO NO MÍNIMO DE 10 MM DE PASSAGEM DOS CABOS COM ABERTURA DA TAMPA TIPO BASCULANTE, CALHA DE SUBIDA DE CABOS INTEGRADA A ESTRUTURA CENTRAL COM ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA DE 1,2 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI NA COR BRANCA, SAPATA REGULÁVEIS DE ATÉ 20 MM INJETADAS EM POLIETILENO.				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

55	42168	MESA REFEIÇÃO BEIRA LEITO HOSPITALAR REGULÁVEL	UND	20,0000	630,2400	12.604,80
Especificação		Mesa Refeição Beira Leito Hospitalar. Altura regulável. Comprimento x Largura: 68 cm x 40 cm. Estrutura em aço carbono ou aço inoxidável, com acabamento cromado ou pintura eletrostática a pó (antimicrobiana e bactericida). Tampo: Fabricado em material de fácil limpeza e desinfecção (polímero ABS de alta resistência (MDF revestido ou aço inox), preferencialmente com bordas laterais para evitar queda de objetos. Base: Formato em "H" para encaixe sob camas hospitalares, com rodízios para mobilidade. Sistema de ajuste de altura manual (alavanca), permitindo posicionamento preciso para pacientes deitados ou sentados (altura ajustável entre 70cm a 100cm). 04 (quatro) rodízios giratórios, sendo pelo menos 02 (dois) com freios/trava, garantindo estabilidade e fácil movimentação. O produto deve ser novo, resistente a procedimentos de desinfecção hospitalar, sem arestas cortantes (cantos arredondados). Atendendo às Normas A NR 17. GARANTIA DE NO MÍNIMO SEIS MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
56	15602	Mesa Reunião oval med. 2,00 X 1,10 X 0,75 (C,L,A)	UND	30,0000	1.326,5100	39.795,30
Especificação		Mesas de reunião com sistema de eletrificação, Mesa de reunião Oval – Com sistema de Eletrificação. Medida especial: 2500x 1300 x 740 mm. Tampo Ovalado Componível, confeccionado em aglomerado de madeira termo-estabilizado, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP). O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado em fita de poliestireno de espessura 2 mm, coladas com adesivo hot melt. O acesso do cabeamento ao tampo é feito por meio de passa-cabos ovalados em PVC rígido, com diâmetro interno mínimo de 80 mm. A fixação tampo/estrutura deverá ser feita através de parafusos máquina M6, fixados ao tampo por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK. Calha de eletrificação no centro do tampo, confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 0,9 mm, estampada e dobrada, com tampa perfurada e de saque superior, para proporcionar o acesso as tomadas de força, telefonia e lógica. A calha é submetida a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200° C. Painel frontal, estrutural e de privacidade, confeccionado em aglomerado de madeira termo-estabilizado, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP).				
57	30294	MESA REUNIÃO REDONDA 100x73cm	UND	50,0000	780,0700	39.003,50
Especificação		Mesa reunião redonda, tipo revestimento: laminado melamínico, diâmetro: 100 cm, altura: 73 cm, quantidade pés: 4 un, espessura tampo: 25 mm, características adicionais: base tubular estrutura cruzada, com sapatas nivela, material estrutura: aço, acabamento bordas: pvc, tipo estrutura: tubular, acabamento estrutura: pintura eletrostática, material tampo: aglomerado mdf.				
58	42170	PAINEL LOUSA DE VIDRO TEMPERADO BRANCO COM LED D:120 X 90 CM	UND	20,0000	685,3000	13.706,00
Especificação		Painel Lousa De Vidro Temperado Branca 120x90cm com LED. Características: Vidro temperado incolor com Lapidação reta de bordas. 04 furos para fixação. Inclui 04 prolongadores em aço inox. Película de segurança atrás, que permite coloração. Cor da película: branca. Largura: 120cm. Altura: 90cm. Espessura: 6mm. Fita de led instalado atrás branco frio 6000k ou quente 3000k. Fonte bivolt 12v. LED acoplado com adaptador e entrada 110v/220v (bivolt). Garantia de no mínimo 6 meses para defeitos de fabricação.				
59	42171	PAINEL LOUSA DE VIDRO TEMPERADO BRANCO COM LED D:90 X 60 CM.	UND	30,0000	488,8700	14.666,10
Especificação		Painel Lousa De Vidro Temperado Branca 90x60cm. Características: Vidro temperado incolor com Lapidação reta de bordas. 04 furos para fixação. Inclui 04 prolongadores em aço inox. Película de segurança atrás, que permite a coloração. Cor da película: branca. Largura: 90cm. Altura: 60cm. Espessura: 6mm. Garantia de no mínimo 6 meses para defeitos de fabricação.				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

60	41941	PALLETS LEVE MODULAR PLÁSTICO	UND	60,0000	313,9200	18.835,20
Especificação		PALLETS LEVE MODULAR PLÁSTICO Material em Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD). Capacidade de Carga: Podem suportar cargas estáticas até 300 kg. Dimensões modulares de 1200cm x 1000cm x120mm. Superfície em modelos vazados (para ventilação).Estrutura: rotomoldados, sendo leves e empilháveis ou encaixáveis para otimizar espaço. Certificação ISO 22.000. Garantia de no mínimo 6 meses para defeitos de fabricação.				
61	39553	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL	UND	45,0000	1.610,4900	72.472,05
Especificação		Poltrona hospitalar reclinável em 4 posições. Estrutura em tubo de aço redondo de 1 polegada x 1,20 mm; Encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D23R com 70mm de espessura, revestido em Courvim de cor azul escuro. Movimentos simultâneos de encosto e descansa pés comandados por meio de alavanca lateral; tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática a pó. Dimensões da poltrona deitada: 1,62 x 0,75 x 0,55; sentada: 0,95 x 0,75 x 1,20; assento: largura 55 cm x 45 cm; encosto: 78 cm x 52 cm. Capacidade aproximada de até 120 Kg.				
62	42173	POLTRONA RECLINÁVEL ACOMPANHANTE HOSPITAL CLÍNICA	UND	38,0000	1.752,8400	66.607,92
Especificação		Poltrona Reclinável Acompanhante Hospital Clínica Modelo Estilo Poltrona doPapai. Estrutura em Madeira de reflorestamento (eucalipto) e percintas elásticas, focando durabilidade e no suporte de peso (geralmente até 110 kg ou mais)., acolchoada em espumaD20 e revestimento em corino. Dimensões: 1050 mm x 700 mm x 750 mm (A x L x P); Pésdesmontáveis; Garantia: 12 meses para defeitos de fabricação. Acompanha manual montagem em português,seguir normas de gestão de qualidade (ISO 9001/14001).				
63	41943	POLTRONA REFORÇADA PARA SALA RECEPÇÃO	UND	100,0000	567,7700	56.777,00
Especificação		Poltrona Reforçada Para Sala Recepção. Materiais da estrutura: Espuma D-23, Grampos galvanizados, Madeira de eucalipto, Percintas elásticas, Pés de plástico, cromado e desmontável, Forrada em couro sintético (courino)., Material de enchimento do encosto Espuma. Densidade da espuma do assento D-23. Peso suportado de 120 kg ou mais. Dimensão mínima: Largura x Profundidade x Altura (66 cm x 75 cm x 73 cm). Garantia de, no mínimo 1 ano para defeitos de fabricação. Atender às normas técnicas de segurança, ergonomia e acessibilidade (como NR 17 e ABNT NBR 9050).				
64	4682	PRATELEIRAS EM MDF BRANCO 2,20 X 0,40	UND	200,0000	353,8100	70.762,00
Especificação		PRATELEIRAS EM MDF BRANCO 2,20 X 0,40				
65	41944	PUFF QUADRADO ACOLCHOADO E ACABAMENTO EM COURINO.	UND	100,0000	88,0100	8.801,00
Especificação		Puff Quadrado Acolchoado e com Acabamento Externo em Couro Sintético Courino. Tamanho: 35 L x 35 P x 40 A. Cores: bege, branco, amarelo, vermelho, azul, lilás, rosa, conforme solicitação do contratante. Materiais: Courino, Espuma, Madeira. Forma Quadrada. Quatro pés. Com capacidade para suportar 110 kg ou mais. Deve obrigatoriamente alinhar-se com normas técnicas de segurança, ergonomia e acessibilidade (como NR 17 e ABNT NBR 9050) para garantir a segurança dos pacientes e conformidade fiscalizatória.				
66	42172	RACK MDF COM 2 PORTAS 2 GAVETAS E 4 RODÍZIOS	UND	6,0000	1.184,0100	7.104,06
Especificação		Rack em MDF com 2 Portas, 2 Gavetas e 4 Rodízios, Cor Branca, cinza oumadeirada, informada no ato do pedido. Altura 70,00 cm, Largura 180,00 cm, Profundidade45,00 cm. Cada porta possui um par de dobradiças metálicas, demais peças de MDF são fixadas com o auxílio de cantoneiras de ferro e parafusos aparentes. Com prateleirasremovíveis dividindo cada altura interna, passando para cerca de 27 cm de altura; As gavetascom espaço interno cerca de 50 cm de largura x 35 cm de profundidade x 25 cm de altura.Fundos de compensado com 6 mm, na cor branca. Cada gaveta				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		com o puxador de alumínio ou ferro, possuem corredeiras telescópicas para melhor deslizamento, para melhor movimentação. Rack possui 4 rodízios com 6,5 cm de altura. Sendo 2 com freios e 2 sem freios. Acabamento da estrutura em branco fosco e das portas em branco brilhante, feito em Pintura Poliéster ecológica de alta resistência, que protege o móvel contra os efeitos da água, do álcool e do calor. Garantia de, no mínimo, 1 ano para defeitos de fabricação. Seguindo os requisitos da ABNT, as normas da ISO 9001:2000 focada na melhoria contínua dos processos internos, eficiência operacional e satisfação do cliente.				
67	42176	SUPORTE DE PAREDE PARA FORNO MICROONDAS	UND	40,0000	89,4900	3.579,60
Especificação		Suporte de parede Para Forno Micro-ondas, Branco. Material Aço carbono. Peso máximo suportado 40 kg. Altura 60 cm; Largura 56 cm; Profundidade 44 cm. Inclui manual de montagem em português. Garantia de no mínimo 6 meses para defeitos de fabricação.				
68	41961	SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX COM MANÍPULO E 4 RODAS	UND	80,0000	302,9300	24.234,40
Especificação		Suporte De Soro em Aço Inox Para 4 Bolsas Com Manípulo E 4 Rodas. Material: aço inox; Capacidade: até 4 bolsas de soro; Altura mínima: 1,10m; Altura máxima: 2,00 m; Manípulo anatômico; Base estável Com 4 Rodízios: 4 rodas giratórias plástico resistentes. Capacidade de 4Kg. Registro Certificação ANVISA. Garantia de no mínimo 6 meses contra defeitos de fabricação.				
69	42174	SUPORTE DE TV MULTIARTICULADO PARA PAREDE 37-86 POLEGADAS	UND	40,0000	415,3200	16.612,80
Especificação		Suporte Tv Multiarticulado Parede Reforçado 37-86 Polegadas Cor Preto. Tipos de telas compatíveis LCD, LED, QLED, OLED. Tamanho mínimo da tela - 37 ", Tamanho máximo da tela - 86 ". Materiais. Aço ao carbono. Peso máximo suportado 60 kg. Distância mínima da parede - Distância máxima da parede: 6.5 cm - 38.5 cm, Inclinação superior 15 °; Inclinação inferior 15 °; Ângulo de rotação 360°. Inclui kit de instalação e organizador de cabos. Garantia de no mínimo 6 meses para defeitos de fabricação.				
70	42175	SUPORTE PARA MONITOR MULTIPARÂMETROS 37 X 26 CM	UND	10,0000	352,1800	3.521,80
Especificação		Suporte para Monitor Multiparâmetros 37x26cm. Braço reto fabricado em tubo de aço carbono; Bandeja fabricada em chapa de aço carbono com bordas laterais e aba frontal com dobra rebatida; Suporte para fixação em parede ou em perfil; Manípulo de travamento da bandeja; Bandeja em giro 360°; Braço articulável com giro de 180°; Acabamento em pintura Eletrostática a Pó; Dimensões: 37 x 26cm (CxL) Bandeja / 28cm Braço. Garantia de no mínimo 6 meses contra defeitos de fabricação.				
71*	39556	CADEIRA EXECUTIVA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA	UND	75,0000	528,9500	39.671,25
Especificação		Cadeira Escolar modelo Executiva Universitária com Prancheta. Assento e Encosto Modelo Executivo Anatômico. Estrutura de aço em todo 7/8 reforçado. Prancheta lateral em madeira MDP de 15mm revestida em BP com perfil pvc batido. Disponibilidade de prancheta destra ou canhota. Gradil para Livros. Pintura Epoxi na cor preta. Assento e Encosto em espuma injetada. Revestimento em Tecido, cor preto ou azul, a combinar no pedido. Madeira de 12mm compensada reforçada. Medida da cadeira, Assento e Encosto, atende às normas da NR17.				
72*	39385	CADEIRAS EXECUTIVAS GIRATÓRIAS PARA ESCRITÓRIO COM APOIO PARA BRAÇOS	UND	75,0000	784,3500	58.826,25



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Especificação		Cadeiras executivas giratórias para escritório com braço - cadeira de escritório confortável e ajustável com apoio para os braços. Fornece conforto e ergonomia para quem trabalha por longas horas no escritório. Estrutura: Base em aço ou alumínio, com regulagem de altura a gás. Encosto e Assento: Acolchoados, revestidos em tecido ou couro sintético de fácil manutenção. Braços: Apoio de braço ajustável para maior conforto. Rodízios: Equipadas com rodízios de alta qualidade para fácil movimentação. Requisitos: Assento e encosto ergonômicos para conforto prolongado.				
73*	42162	CONJUNTO COLETIVO 8 LUGARES COM MESA E OITO CADEIRAS	UND	15,0000	2.593,9100	38.908,65
Especificação		CONJUNTO COLETIVO 8 LUGARES, FORMADO POR UMA MESA E OITO CADEIRAS CONCHA: MESA ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, PÉS COM BARRAMENTO DUPLO EM TUBO NO MÍNIMO 20X30. PAREDE 1,06MM DE CADA LADO. ENTRE OS PÉS DUAS PEÇAS EM TUBO DE AÇO QUADRADO NO MÍNIMO 20X20 (PAREDE NO MÍNIMO 1,06MM) EM FORMA DE ARCO QUE SE UNEM DE CADA LADO DA MESA PARA DEFINIR SUA ESTABILIDADE. BASE DE FIXAÇÃO DO TAMPO EM TUBO NO MÍNIMO 20X40 (PAREDE NO MÍNIMO 1,20MM) E TRAVESSAS EM TUBO NO MÍNIMO 15X15 (PAREDE NO MÍNIMO 1,20MM) QUE UNIDAS ENTRE SI FORMAM UMA PEÇA ÚNICA. SOLDAGEM EM TODAS AS JUNÇÕES. ACABAMENTO COM PINTURA EM EPÓXI-PÓ. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS OU IRREGULARIDADE DE SOLDA E REBARBAS. FECHAMENTO DOS TOPOS COM QUATRO PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS NO MÍNIMO 20X30 COM CALÇO FIXADO ATRAVÉS DE REBITES 4.8X16. PROTETOR DE PINTURA EM RESINA PLÁSTICA COM FORMATO DE (U) DIMENSÕES NO MÍNIMO 260X23X13MM NA BASE DOS PÉS FIXADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXES E PINOS. TAMPO NO MÍNIMO (1845X820MM) EM RESINA ABS, ALTO IMPACTO, COMPOSTO POR TRÊS MÓDULOS (TRIPARTIDO) DE NO MÍNIMO 615X820MM, 4MM DE ESPESURA E ABAS DE 50MM EM TODA SUA EXTENSÃO. TAMPO ENCAIXADO NA ESTRUTURA. NA PARTE INFERIOR DE CADA TAMPO ESTÃO INJETADOS QUATRO SUPORTES DO TIPO PRESILHAS QUE SE ENCAIXAM POR PRESSÃO NO REQUADRO DA ESTRUTURA E APÓS FIXADOS À MESMA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO BROCANTE 4.2X13. ALTURA DO TAMPO AO CHÃO NO MÍNIMO 440MM. MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA E À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA NO MÍNIMO 3504 HORAS, QUE CONTENHA UNIÃO SOLDADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL), GRAU DE EMPOLAMENTO D0/10 E GRAU DE ENFERRUJAMENTO. CADEIRA CONCHA: ESTRUTURA CONFECCIONADA COM QUATRO PÉS INDIVIDUAIS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SEÇÃO REDONDA DE 1" (PAREDE NO MÍNIMO 1,50MM), CURVADO EM FORMA DE (U) INVERTIDO, DO LADO EXTERNO AO ASSENTO PARA PROPORCIONAR O EMPILHAMENTO DA CADEIRA. TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL DE 1" (PAREDE NO MÍNIMO 1,06MM). FECHAMENTO DOS PÉS COM PONTEIRAS EM RESINA PLÁSTICA PP, ESTILO BOTINHA FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE COM DIMENSÕES 11% DE DIÂMETRO E NO MÍNIMO 50MM DE ALTURA. SOLDAGEM PELO PROCESSO MIG. PINTURA EM EPÓXI-PÓ. ASSENTO/ENCOSTO EM FORMA DE CONCHA ÚNICA, CONFECCIONADA EM RESINA PLÁSTICA PP NAS MEDIDAS NO MÍNIMO				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		290X300X300 MM (AXLXP) CONTENDONA PARTE TRASEIRA A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. CONTÉM NO ENCOSTO DA CONCHA, DOIS ORIFÍCIOS, SENDO O SUPERIOR DENOMINADO COMO PEGA MÃO EM FORMA OVAL NAS MEDIDAS NO MÍNIMO 80X25MM E O INFERIOR PARA VENTILAÇÃO, NA BASE, COM AS MEDIDAS NO MÍNIMO 125X55MM. NA PARTE INFERIOR DO ASSENTO DOTADO POR 4 TORRES INJETADAS NO MESMO MATERIAL QUE SERVE PARA A FIXAÇÃO À ESTRUTURA TUBULAR POR PARAFUSOS 5X25 MITOPLASTIC. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO NO MÍNIMO 240MM. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO E INSTALADO, INCLUSIVE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO. GARANTIA DE NÓMIMO SEIS MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ATENDENDO A NR 17 -Ergonomia.				
74*	42133	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL COM MESA EM FORMATO SEXTAVADO COM 6 CADEIRAS	UND	5,0000	4.526,7800	22.633,90
Especificação		CONJUNTO COLETIVO INFANTIL COM MESA EM FORMATO SEXTAVADO estruturas tubos 1,5 e 7/8, tampo revestido em laminado melamínico de alta pressão e assento em formato de concha injetado em polipropileno. Mesa com tampo medindo aproximadamente: 120 cm. Altura: 60 cm. Cadeira :Largura 40 cm. Altura Total: 60 cm. Altura até o assento: 32 cm				
75*	41925	ESTANTE GAVETEIRO PARA 27 BINS NÚMERO 5	UND	20,0000	1.152,7000	23.054,00
Especificação		Estantes Metálicas Gaveteiro para 27 BINs Número 5. Aço Galvanizado com Pintura Epóxi. A estante tem cor padrão de cinza-clara. Capacidade para 27 unidades do BIN 5. DIMENSÕES EXTERNAS: 1500 x 540 x 210 (A X L X C). Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.				
76*	32615	LONGARINA 4 LUGARES PRETA EM POLIPROPILENO	UND	37,0000	695,4700	25.732,39
Especificação		LONGARINA 4 LUGARES PRETA EM POLIPROPILENO: Peso aproximado suportado: 110 kg / LUGAR; Lugares: 4 com base fixa; Assento: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos; encosto: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (PP) da mesma cor do encosto.				
77*	41835	LONGARINA METÁLICA AÇO INOX COM 3 LUGARES	UND	25,0000	1.140,9500	28.523,75
Especificação		Longarina metálica aço inox com 3 lugares, Barra de aço 40 x 80 mm com 1,5 mm de espessura pintura eletrostática na cor prata, apoio de braços aço inoxidável, pés formato de Y em aço inoxidável com sapatas niveladoras, assento e encosto concha única estruturado em chapa de aço inox perfurada. Itens Inclusos: 1 Barra de longarina + 3 Assento / Encosto - Aço Inoxidável; 2 Braços - Aço Inox; 2 pés - Aço Inox Capacidade / Peso Suportado: 150 kg por assento Manual de montagem Parafusos para fixação Garantia: 12 meses				
78*	40783	LOUSA DIGITAL 86 POLEGADAS	UND	1,0000	39.771,3200	39.771,32
Especificação		LOUSA DIGITAL 86 POLEGADAS (DISPLAY) COM SUPORTE DE PAREDE INCLUSO. Tamanho Diagonal: 86 Polegadas; Área Ativa: 1898mmx1069mm; Dimensões: 1953mmx1151mmx118mm; Resolução / Brilho: 4k / 350 nits; Anti Reflexo: sim; Áudio: 2 alto-				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		falantes de 10W; Entradas: HDMI, USB Touch, USB Mídia; Compatível: Windows 7/8/10/11 - MAC e Linux; Sistema operacional embarcado: Android 13.0 (Aplicativos: Whiteboard / Browser / Espelhamento); Pronto para módulo OPS				
79*	25699	MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA ESMALTADO, MATERIAL LEITO CHAPA AÇO INOX, ESTOFA	UND	10,0000	2.252,3400	22.523,40
Especificação		MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA ESMALTADO, MATERIAL LEITO CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO EM COURVIN, TIPO MOVIMENTO: ASSENTO FIXO, ENCOSTO E APOIO PERNAS RECLINÁVEIS, ACABAMENTO PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 GAVETAS E 2 PORTAS LATERAIS, MATERIAL PORTA COXA, DIMENSÕES 1,80 X 0,60 X 0,80 M APROXIMADOS.				
80*	25124	MESA PLATAFORMA DUPLA PARA QUATRO PESSOAS, ESTRUTURA DE APOIO EM U INVERTIDO, OU EM QUADRO FECHADOS, RETANGULAR OU TRAPE	UND	15,0000	4.520,6400	67.809,60
Especificação		MESA PLATAFORMA DUPLA PARA QUATRO PESSOAS, ESTRUTURA DE APOIO EM U INVERTIDO, OU EM QUADRO FECHADOS, RETANGULAR OU TRAPEZOIDAL, EM AÇO TUBULAR COM ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 1,5 MM COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI BRANCO. TAMPOS DE MESA RETOS CONFECCIONADOS COM CHAPA DE PARTÍCULAS DE MADEIRA (MDP) E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, BORDAS RETAS COM FITA EM POLIESTIRENO DE SUPERFÍCIE VISÍVEL COM ESPESSURA APROXIMADA OU IGUAL A 2,0 MM NA MESMA COR DO TAMPO, CAIXA DE MESA COM ACESSO A PONTOS DE ENERGIA, TELEFONIA E LÓGICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 260 X 120 MM COM DIMENSÕES PARA RECORTE DE ENCAIXE NO TAMPO DE 255 X 105 MM. ABA SUPERIOR TAMPA E CORPO EM POLIPROPILENO E VÃO NO MÍNIMO DE 10 MM DE PASSAGEM DOS CABOS COM ABERTURA DA TAMPA TIPO BASCULANTE, CALHA DE SUBIDA DE CABOS INTEGRADA A ESTRUTURA CENTRALCOM ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA DE 1,2 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI NA COR BRANCA, SAPATA REGULÁVE DE ATÉ 20 MM INJETADAS EM POLIETILENO.				
81*	39553	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL	UND	15,0000	1.610,4900	24.157,35
Especificação		Poltrona hospitalar reclinável em 4 posições. Estrutura em tubo de aço redondo de 1 polegada x 1,20 mm; Encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D23R com 70mm de espessura, revestido em Courvim de cor azul escuro. Movimentos simultâneos de encosto e descansa pés comandados por meio de alavanca lateral; tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática a pó. Dimensões da poltrona deitada: 1,62 x 0,75 x 0,55; sentada: 0,95 x 0,75 x 1,20; assento: largura 55 cm x 45 cm; encosto: 78 cm x 52 cm. Capacidade aproximada de até 120 Kg.				
82*	42173	POLTRONA RECLINÁVEL ACOMPANHANTE HOSPITAL CLÍNICA	UND	12,0000	1.752,8400	21.034,08
Especificação		Poltrona Reclinável Acompanhante Hospital Clínica Modelo Estilo Poltrona doPapai. Estrutura em Madeira de reflorestamento (eucalipto) e percintas elásticas, focando nadurabilidade e no suporte de peso (geralmente até 110 kg ou mais), acolchoada em espumaD20 e revestimento em corino. Dimensões: 1050 mm x 700 mm x 750 mm (A x L x P); Pésdesmontáveis; Garantia: 12 meses para defeitos de fabricação. Acompanha manual demontagem em português,seguir normas de gestão de qualidade (ISO 9001/14001).				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

* Cota reservada para concorrência entre empresas EPP/ME (Lei Complementar nº 147, de 2014).	
--	--

- 2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 2.3. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, o prazo da Ata será de 1 ano, cabendo prorrogação por igual período.
- 2.4. O custo estimado total da contratação será de **R\$ 3.584.900,89 (três milhões quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos reais oitenta e nove centavos)**.
- 2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.
- 3.2. O objeto da presente licitação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
- 3.3. A presente contratação será realizada através da Instauração do Competente Processo Licitatório de Pregão Eletrônico, por meio de sistema de Registro de preço, observando os dispositivos legais, notadamente com fundamento na Lei 14.133/2021, subsidiada de acordo com o Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 3.4. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do art. 3º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 11.462/2023, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos diante das demandas que surgirem durante o período de vigência da Ata, conforme segue:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5. Os itens 1 a 12, 14 a 15, 17 a 26, 29 a 35, 37, 41 a 51, 53, 55 a 60 e 63 a 70 serão destinados à participação exclusiva de Microempresas — ME e Empresas de Pequeno Porte — EPP. Os itens 13, 16, 27, 28, 36, 38, 39, 40, 52, 54, 61 e 62 serão disputados em regime de ampla concorrência, por corresponderem às cotas principais dos respectivos objetos. Já os itens 71 a 82, identificados na tabela com asterisco, correspondem às cotas reservadas à participação de Microempresas — ME e Empresas de Pequeno Porte — EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.5.1. Para fins de vinculação entre cota principal e cota reservada, ficam estabelecidas as seguintes correspondências: item 71 vinculado ao item 13; item 72 vinculado ao item 16; item 73 vinculado ao item 27; item 74 vinculado ao item 28; item 75 vinculado ao item 36; item 76 vinculado ao item 38; item 77 vinculado ao item 39; item 78 vinculado ao item 40; item 79 vinculado ao item 52; item 80 vinculado ao item 54; item 81 vinculado ao item 61; e item 82 vinculado ao item 62.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de prover as unidades da Rede Municipal de Saúde de Lagarto/SE com móveis, equipamentos hospitalares, mobiliário administrativo e lousas digitais móveis, de modo a melhorar a organização dos espaços, a estrutura de trabalho e a qualidade do atendimento prestado aos usuários do SUS, especialmente nas áreas que demandam acolhimento, assistência especializada e apoio às ações desenvolvidas com crianças e outros públicos prioritários, contribuindo para a modernização da ambiência, a otimização dos serviços e o fortalecimento da resolutividade da rede de saúde.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência independentemente de transcrição.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Trata-se de aquisição de móveis e lousa digital a serem adquiridos mediante procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições constantes conforme item 2.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 6.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, a apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.
- 6.4. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato ou da ordem de fornecimento.
- 6.5. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade única e exclusiva da Contratada.
- 6.6. O prazo de validade dos bens ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do prazo de validade declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo.
- 6.7. Caberá única e exclusivamente à Contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a sua notificação.
- 6.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.11. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.12. O objeto descrito deverá apresentar exigências de qualidade estabelecidas nas propostas, e estar em conformidade com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ISO.
- 6.13. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com Termo de Referência/Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 156, “caput” da Lei nº 14.133/2021.
- 6.14. Os itens montáveis devem ser entregues a contratante no endereço informado devidamente montados em perfeito estado para uso
- 6.15. Apresentar CATÁLOGO com demonstração dos itens e especificação do material utilizado.

7. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 7.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 7.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tais como:
- a) Comprovar a regularidade Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Comprovar a regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada.
- c) Comprovar a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR

- 9.1. A contratação deverá dar-se-á através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por se tratar de serviços comuns.
- 9.2. O critério de julgamento de fornecedor será obtido através do **MENOR PREÇO** por item.
- 9.3. O modo de disputa será **ABERTO**.
- 9.4. Intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para contratação será **R\$ 3.584.900,89 (três milhões quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos reais oitenta e nove centavos)**, conforme custos unitários no item, baseada em pesquisa de preço.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Incumbe ao contratante:

- 12.1. Proporcionar a Contratada as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto.
- 12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o objeto da contratação;
- 12.4. Comunicar formalmente a Contratada qualquer falha verificada no cumprimento da execução contratual;
- 12.5. Suspender o serviço nos casos previstos em lei e na forma prevista no contrato, quando for o caso;
- 12.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.7. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 12.9. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS VEDAÇÕES

-Incumbe à contratada:

- 13.1. Entregar os materiais, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 13.2. Dar plena garantia sobre a qualidade dos materiais, adquiridas por no mínimo 12 (doze) meses;
- 13.3. Responsabilizar-se pela entrega das mesmas em conformidade com o especificado no Edital e no Termo de Referência;
- 13.4. Proceder à entrega dos materiais, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho;
- 13.5. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 13.6. Comunicar de forma imediata a Secretaria Municipal de Saúde os motivos que impossibilitem o cumprimento de entrega dos materiais;
- 13.7. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante desta licitação;
- 13.8. Os materiais que não estejam de acordo com o solicitado, serão recusados e devolvidos de imediato;
- 13.9. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;
- 13.10. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada e entrega dos materiais ou substituição após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia;
- 13.11. A CONTRATADA deverá comprovar, através de declarações ou outro documento justificável, que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 13.12. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 13.13. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada;
- 13.14. Durante o prazo e vigência da garantia, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação;
- 13.15. Executar devidamente o fornecimento conforme descritos nas cláusulas correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados e normas vigentes;
- 13.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 13.17. A contratada deverá comprovar, através de declarações ou outro documento justificável, que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 13.18. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada;
- 13.19. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.21. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

13.22. **É expressamente vedado ao contratado:**

12.2.1. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

14. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

14.1. **A contratada deverá comprovar os documentos a seguir relacionados:**

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99);

13.2. Relativa Habilitação Jurídica

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3. Relativos à Regulamentação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.4. Relativos à Capacidade Econômica Financeira

14.4.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

14.5. Relativo à Capacidade Técnica

a) Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b) Para os itens sujeitos à regulamentação sanitária, a licitante deverá apresentar **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, expedida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, conforme o caso, compatível com a atividade exercida e com o objeto ofertado, aplicando-se a exigência aos itens **18, 19, 22, 32, 41, 42, 43, 52, 61, 68, 79 e 81** deste Termo de Referência.

15. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

15.1. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, o prazo da Ata será de 1 ano, cabendo prorrogação por igual período.

15.2. O fornecimento ocorrerá de acordo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e será solicitado mediante ordem de fornecimento/contrato;

15.3. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir emissão da ordem de fornecimento, no setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

15.4. As entregas dos materiais deverão preceder de horário previamente agendado com o Chefe do Setor do Órgão Solicitante.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.3. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas na Lei 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.2.1. A sanção prevista no inciso I do item 17.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2. A sanção prevista no inciso II do item 17.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

17.2.3. A sanção prevista no inciso III do item 17.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

17.2.4. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.5. A sanção estabelecida no inciso IV do item 17.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

17.2.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

17.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual, quando houver, ou por meio de cobrança judicial.

17.2.8. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.2.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 17.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Lagarto (SE), 22 de maio de 2026.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALINE CHRISTINA RIBEIRO OLIVEIRA
Diretora de Planejamento



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGARTO, através pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.447.284/0001-85, com sede à Avenida Santo Antônio, s/n - Centro - Lagarto/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a senhora **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXX.***-XX e portador da Cédula de Identidade nº XXX.XXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXXXXXXXXXXXX de XX de XXXXXXXXXXXXX de 202X, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/2026**, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE LICITAÇÃO XX/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes no art. nº 82 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462/2023 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Registro de Preços para futuro e Eventual Fornecimento de móveis, equipamentos hospitalares, mobiliário administrativo e lousas digitais móveis, destinados ao atendimento das necessidades da Rede de Atenção à Saúde do Município de Lagarto/SE, conforme Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital e seus anexos**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP **NÃO** poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (art. 84)

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, inclusive pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no [edital](#); e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observando o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações a partir de 01 (um) ano da data da contratação;

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou

7.5. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10. Por razão de interesse público;

7.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

LagartoSE, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXX

Órgão gerenciador

FORNECEDOR

XXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO Nº xx/2026
(Processo Administrativo nºxx/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
LAGARTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA** _____.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGARTO, com sede na avenida Santo Antônio, s/n, Centro, na cidade de Lagarto, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 11.447.284/0001-85, neste ato representada Por Sua Secretária, a Srª. _____, CPF nº. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediada XXXXXX, nº. XXXX, Bairro XXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo (a) XXXXXXXXXXXX, inscrita no XXXX, portador(a) do CPF nº. XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 0xx/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Fornecimento de móveis, equipamentos hospitalares, mobiliário administrativo e lousas digitais móveis, destinados ao atendimento das necessidades da Rede de Atenção à Saúde do Município de Lagarto/SE, conforme Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital e seus anexos**, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, nos termos dos artigos 91 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no edital e termo de referência:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) locais devidamente informados, previamente, pela contratada;
- 9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **Multa:**
 - Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,9% (zero virgula nove por cento) a 4% (quatro por cento) do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,8% (zero virgula oito por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,7% (zero virgula sete por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,6% (zero virgula seis por cento) a 1% (um por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

XXXXXXXXXXXX

Unidade Orçamentária:

XXXXXXXXXXXX

Programa de Trabalho:

XXXXXXXXXXXX

Ação orçamentária:

XXXXXXXXXXXX

Natureza da despesa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subelemento:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de recursos:

XXXXXXXXXXXX

- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Lagarto, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagarto, xx de xxxxx de xxxxx.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXX

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____

2. _____ C.P.F. _____